

PARECER 795/98 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI 533/97.

De autoria do nobre Vereador Roberto Trípoli, o projeto de lei nº 533/97 institui o serviço destinado ao recolhimento e abrigo de indigentes e mendigos.

Dispõe o artigo 2º da propositura que o recolhimento deverá ser feito diariamente, no período compreendido entre 1º de junho e 31 de agosto, por equipes especialmente destinadas a esse fim, fornecendo o Município, aos recolhidos, banho, teto, leite e uma refeição diária.

A Prefeitura poderá promover campanhas destinadas a angariar roupas, medicamentos e alimentos para a implementação do serviço objeto da proposta.

Justifica o autor que o projeto visa a resolver o grave problema da morte de mendigos e indigentes causada pelo frio na cidade de São Paulo, por ocasião do inverno.

Segundo estimativa da Secretaria Municipal da Família e Bem-Estar Social, hoje há 5 mil pessoas vivendo nas ruas da capital, dormindo sob viadutos, pontes e até mesmo a céu aberto.

A Junta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, para melhor análise do projeto, recebeu informações provenientes do Executivo dando conta que a Secretaria Municipal da Família e Bem-Estar Social - FABES implantou um serviço de recolhimento da população de rua, durante os meses de junho a setembro, contando com a participação de Assistentes Sociais e Auxiliares de Enfermagem de FABES, da Guarda Civil Metropolitana e com o apoio da Comissão Municipal da Defesa Civil.

O recolhimento dos moradores de rua, segundo o Executivo, é feito através de veículo disponibilizado pela SPTrans, que os encaminha às sete casas de convivência conveniadas com FABES (que somam 877 vagas).

O atendimento é feito também nos doze albergues noturnos conveniados (1910 vagas) e nos albergues municipais.

De fato, existem programas desenvolvidos pelo Executivo destinados à população em estado de abandono, como a "Operação Inverno" e o "Projeto Somos Todos Responsáveis".

Entretanto, e levando-se em consideração a população marginalizada que continua a perambular pelas ruas da cidade, esta atuação tem se mostrado insuficiente para assegurar padrões mínimos de dignidade e respeito a que tem direito o ser humano.

A chegada do inverno só faz piorar a situação existente.

Ademais, entendemos que os programas desenvolvidos através de decretos não têm a garantia da efetividade e da continuidade que só a lei pode trazer. Podem ser, a qualquer tempo, desativados pelo Poder Executivo.

Contrariamente, o projeto apresentado, se transformado em lei, poderá garantir o atendimento permanente à população de rua na Cidade de São Paulo.

Face ao exposto, e convencida da importância da matéria, esta Comissão manifesta-se pela aprovação da mesma, na forma do substitutivo apresentado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente que aprimorou o projeto original.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, 21/5/98.

Vereador Néelson Proença - Presidente

Vereador Carlos Neder - Relator

Luiz Paschoal

Paulo Frange